

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
CORNÉLIO PROCÓPIO
PROGR POS-GRAD ASSOCIADO ENG. ELETRICA



RESOLUÇÃO ESPECÍFICA 12/20 – PPGAEE-UEL/UTFPR-CP**Revoga as Instrução Normativa 02/19 – PPGAEE-UEL/UTFPR-CP**

Estabelece critérios para a obtenção, manutenção ou perda de bolsa de estudos, concedidas aos alunos do Programa por órgãos de fomento, no PPGAEE-UEL/UTFPR-CP, Nível Doutorado - Câmpus UTFPR - Cornélio Procópio.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica–UEL/UTFPR-CP (nível Doutorado) do Câmpus UTFPR de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º – Para a Candidatura à Bolsa de Estudos Institucionais (DS/CAPES, CNPq, Acordo FA/CAPES, Acordo FA/CNPq, Fundação Araucária, entre outros), o discente regularmente matriculado no PPGAEE-UEL/UTFPR-CP deve atender às seguintes exigências simultaneamente:

- Não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;
- Estar formalmente vinculado a um orientador do Programa PPGAEE-UEL/UTFPR-CP;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de quaisquer outras agências de fomento Nacional ou Internacional;
- Ter dedicação exclusiva às atividades de pesquisa e ensino do programa de Doutorado no âmbito do PPGAEE (40 horas/semana).

Artigo 2º – Após a concessão de bolsa de estudo, cabe ao aluno bolsista atender aos seguintes requisitos progressivos e no tempo adequado, de forma a manter sua bolsa:

- Concluir num prazo de um ano, ou dois semestres letivos, o número total mínimo de créditos do Programa com aproveitamento A ou B;

- b. Não acumular reprovação em disciplinas durante o recebimento da bolsa;
- c. Em um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses da entrada do aluno no Programa, ter realizado e ter sido aprovado no Exame de Qualificação, e tendo, dentro deste período, ter submetido pelo menos 01 (um) artigo a periódicos A1 ou A2 no estrato Eng. IV-CAPES vigente, como primeiro autor e com aval do orientador, ou realizado depósito de patente nacional ou internacional, ambos no contexto do tema da tese;
- d. em um período máximo de 36 (trinta e seis) meses após a sua entrada no Programa na condição de aluno regular, ter submetido e recebido aceitação para publicação de pelo menos um artigo científico-tecnológico em periódicos A1, A2 ou B1 no estrato Eng. IV-CAPES vigente, como primeiro autor e com aval do orientador, ou ainda ter obtido patente nacional ou internacional concedida também figurando como primeiro autor, ambas as produções correlacionadas ao tema da tese;
- e. apresentar à Coordenação do Programa uma declaração, com ciência do orientador, constando o agendamento da defesa de Tese, dentro de um período máximo de 45 (quarenta e cinco) meses, ou seja, três meses antes de completar período regular de 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 3º – Critérios de Classificação dos Candidatos inscritos às bolsas Institucionais no âmbito do PPGAEE-UEL/UTFPR-CP:

- a. Para cada bolsa institucional disponível, a bom tempo, a Comissão de Bolsas do Programa lançará e divulgará entre todos os discentes regularmente matriculados no Programa, Edital de Seleção específico contendo os critérios objetivos de elegibilidade e seleção;
- b. Todos os discentes regularmente matriculados e não-bolsistas estarão aptos se inscrever.

Artigo 4º – Esta Resolução Específica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 26 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Sérgio Augusto Oliveira da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica

UEL/UTFPR-CP – Nível Doutorado

UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 30/11/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **1778029** e o código CRC (and the CRC code) **4CAB6193**.

Referência: Processo nº 23064.041557/2020-11

SEI nº 1778029